



PORTARIA-COFECI Nº 061/2025

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo IBRESP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na modalidade a distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 19, Parágrafo Único, da Resolução-COFECI nº 1.476/2022;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 045/25 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI, atestando o recredenciamento e a plena regularidade do curso de Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado na modalidade **a distância** pelo IBRESP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ: 14.691.958/0001-80;

RESOLVE:

Art. 1º - Os Diplomas do Curso de Técnico em Transações Imobiliárias, modalidade **a distância**, expedidos **até 20/03/2030**, pelo **IBRESP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ: **14.691.958/0001-80**, com sede na cidade de São Paulo/SP, e por seus Polos localizados em Araçatuba, Bauru, Fernandópolis, Franca, Guarulhos, Itapetininga, Limeira, Lorena, Osasco, Praia Grande, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São João da Boa Vista e São José dos Campos, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

Parágrafo Único - Os Conselhos Regionais somente recepcionarão Diplomas em cujo verso conste o número do registro do documento no sistema SISTEC/MEC para conferência da certificação de sua validade.

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso.

Parágrafo Único - O curso de Técnico em Transações Imobiliárias de que trata a presente Portaria está organizado em 800 horas, sendo 640 horas na modalidade a distância e 160 horas na modalidade presencial. Uma vez que o estágio não está previsto no Plano de Curso, os Conselhos Regionais não promoverão registro de seus estudantes na condição de estagiários, o que impossibilita aos alunos fazerem estágio nos plantões de vendas das imobiliárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria-Cofeci nº 121/2024.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 08 de abril de 2025.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente